

Proc. Administrativo 3- 32.935/2025

De: Verussa F. - SEASO-DPPS-DCUTR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2025 às 15:23:29

Setores envolvidos:

SEGAB-DAAL, SEASO, SEASO-DPSB, APAD, SEASO-DPPS-DCUTR

Req 300 25 Moreno - Informações sobre o cadastramento do bolsa família

Boa tarde!

Prezados,

Segue respostas em anexo.

Atenciosamente,

—

Verussa Silva Forti

Chefe de Divisão do Cadastro Único e transferência de renda

Anexos:

Perguntas_e_respostas_PBF_.pdf



1. Quais são os critérios exigidos e realizados para a inscrição das famílias no programa Bolsa Família?

R: **É preciso estar inscrito no Cadastro Único, com os dados corretos e atualizados. Esse cadastramento é feito em postos de atendimento da assistência social dos municípios, como os CRAS. Lembrando que, mesmo inscrita no Cadastro Único, a família não entra imediatamente para o Bolsa Família. Todos os meses, o programa identifica, de forma automatizada, as famílias que serão incluídas e que começarão a receber o benefício.**

2. Solicito detalhamento sobre os requisitos e o processo de seleção para a inclusão de famílias no programa, incluindo a análise de renda e situação socioeconômica.

R: O Bolsa Família é o maior programa de transferência de renda do Brasil, reconhecido internacionalmente por já ter tirado milhões de famílias da fome. O Governo Federal relançou o programa com mais proteção às famílias, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares, aquelas com três ou mais pessoas passarão a receber mais do que uma pessoa que vive sozinha.

Além de garantir renda para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social.

O Programa é efetivado por meio da conjugação de esforços entre os entes federativos, observados a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social.

Para ter direito ao Bolsa Família, a principal regra é que a renda de cada pessoa da família seja de, no máximo, R\$ 218 por mês.

O ingresso de novas famílias no PBF dependerá de:

I - cadastramento das famílias no CadÚnico, nos termos das normas de gestão do CadÚnico;

II - disponibilidade orçamentária e financeira, segundo a Lei Orçamentária Anual do exercício em que ocorrer o ingresso das famílias;

III - existência de estimativa de famílias pobres nos municípios, calculada a partir de metodologia definida pela Senarc;

IV - existência de famílias habilitadas em situação de pobreza; e

V - existência de limite máximo municipal de atendimento de famílias unipessoais no PBF,

calculado a partir dos dados estatísticos oficiais mais recentes disponíveis ao Governo Federal ou outro indicador definido pela Senarc.



O ingresso das famílias se dá por meio das etapas de habilitação, seleção e concessão de benefícios financeiros.

Compete exclusivamente à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC) gerir os procedimentos necessários ao ingresso das famílias no PBF.

A habilitação é o procedimento de identificação das famílias inscritas no CadÚnico que atendem simultaneamente às regras gerais e específicas de elegibilidade ao PBF.

A seleção é o procedimento em que são realizadas sucessivamente as seguintes ações:

I - definição da quantidade de famílias que irão ingressar na folha de pagamento do mês, de acordo com a disponibilidade orçamentária; e

II - identificação das famílias habilitadas que irão ingressar naquele mês, mediante a aplicação de sucessivos critérios de ordenação.

Parágrafo único. A seleção das famílias será realizada de modo automatizado em sistemas informatizados.

Concessão é o procedimento operacional que efetiva o ingresso das famílias selecionadas no PBF.

Parágrafo único. A concessão será notificada à família por meio do envio de correspondência ao endereço registrado no CadÚnico ou por outros meios definidos pela Senarc.

3. Existe algum tipo de fiscalização ou "senso" para averiguar possíveis recebimentos de benefícios por famílias que, de fato, não necessitam da continuidade do programa?

R: A Rede Federal de Fiscalização do Bolsa Família (PBF) e do CadÚnico tem como objetivo propor medidas para melhorar a qualidade das informações e a fiscalização do Cadastro e da gestão do PBF, além de prevenir fraudes. O objetivo é a expansão dos programas sociais para as pessoas que mais precisam, por meio da promoção de transparência e do monitoramento das políticas públicas.

O acompanhamento do Programa Bolsa Família e do CadÚnico é uma tarefa de todo o Governo Federal, que está unindo esforços para promover ações voltadas tanto para melhorar a qualidade do Cadastro Único, como para diminuir os riscos de habilitação indevida e manutenção de pagamentos incorretos no Programa Bolsa Família decorrentes de inconsistências na composição familiar de famílias cadastradas.



Como é feita a fiscalização?

As **Ações de Qualificação Cadastral** têm base na execução de quatro processos principais: **Averiguação Cadastral de Renda** (que verifica divergências na renda declarada), **Averiguação Cadastral Unipessoal** (que verifica inconsistências na composição familiar), **Revisão Cadastral** (que assegura a atualização dos dados periodicamente) e **Povoamento automático de informações de renda formal no Cadastro Único**, medida implementada em 2023 para aperfeiçoar os batimentos de renda.

4. Caso exista, peço que seja informado como esse monitoramento é realizado, e quais são as medidas adotadas para garantir que o benefício seja direcionado apenas às famílias em situação de vulnerabilidade social;

R: A qualificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é uma ação realizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), essencial para que os dados cadastrais reflitam a realidade das famílias e pessoas cadastradas e possam ser usados para a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas.

O objetivo dessa ação é contribuir para a qualidade e atualidade dos dados do Cadastro Único, auxiliando no aumento da efetividade das políticas, bem como de outras políticas públicas usuárias do Cadastro Único e, assim, contribuir para a melhoria de vida das famílias de baixa renda residentes em todo território nacional.

Para regularizar os registros incluídos na Ação de Qualificação de 2025, as equipes municipais devem realizar a atualização do cadastro das famílias inseridas em todos os processos.

Será exigida a entrevista em domicílio para:

- Famílias incluídas nos Públicos 1 e 2 da AVE25; e
- Famílias unipessoais identificadas em qualquer público da Ação de Qualificação Cadastral 2025 (AVE25 ou REV25).

Além disso, as famílias unipessoais devem cumprir os procedimentos previstos pela Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 4, de 14 de junho de 2023, que tornou obrigatória a inclusão de documento oficial com foto e Termo de Responsabilidade no Sistema de Cadastro Único para famílias unipessoais.

Os prazos, os procedimentos e as repercussões no Programa Bolsa Família (PBF), na Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) e no Benefício de Prestação Continuada (BPC) estão detalhados na Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 01, de 26 de fevereiro de 2025.



Registramos até outubro desse ano aproximadamente 6400 atendimentos, realizados nas unidades de CRAS e nos domicílios.

No mês de novembro, em Votuporanga, 3.307 famílias foram atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 8.435 pessoas beneficiadas.

Esses dados foram apresentados em audiência pública municipal, dia 03/12/25 na Câmara Municipal.

5. Qual é o órgão ou departamento responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento dos cadastros do programa Bolsa Família no município?

R: O Cadastro Único é realizado nas Unidades de CRAS e gestão na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social. Equipes do setor de cadastro e técnicos das Unidades que fazem atendimento dos beneficiários do PBF e gestão dos benefícios.

6. Solicito que seja informado qual secretaria ou departamento realiza a gestão dos cadastros e a fiscalização dos beneficiários, além de detalhes sobre a estrutura dessa fiscalização.

R: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

7. Existe uma equipe ou setor específico dentro da administração municipal que se dedica à fiscalização do Bolsa Família?

R: Equipe do Cadastro Único e de Serviços Socioassistenciais trabalham com o público do Bolsa Família, mas não é equipe exclusiva desse Programa. Atendem todas as famílias que procuram atendimento do Cad. Único e todos os outros programas, benefícios e serviços sociais. Realizamos atividades intersetoriais com servidores da saúde, educação e assistência social sobre ingresso, fiscalização e atendimento para continuidade no melhor atendimento dos beneficiários do PBF.

8. Caso exista, solicito que seja informado o número de servidores envolvidos nessa fiscalização, suas atribuições e qual a metodologia utilizada para verificar a elegibilidade e a continuidade do benefício.

R: Onze servidores efetivos que trabalham no setor do Cadastro Único, atendendo todas as demandas que necessitam. Seguem as orientações enviadas pelos órgãos do Governo Federal, como o MDS, SENARC, apoiando o processo de fiscalização do PBF.

É uma comissão intersetorial, com um representante da Assistência Social, um Saúde e um da Educação. A Comissão Intersetorial do PBF é uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras



áreas. Seu objetivo é garantir a articulação intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares.

9. São realizadas visitas presenciais aos domicílios das famílias cadastradas para verificar a real necessidade de vulnerabilidade social e vital?

R: Alguns casos são exigidos que a entrevista seja realizada em domicílio, como:

- Famílias incluídas nos Públicos 1 e 2 da AVE25; e
- Famílias unipessoais identificadas em qualquer público da Ação de Qualificação Cadastral 2025.
- A Lei nº 15077, de 27 de dezembro de 2024 estabeleceu novas regras cadastrais para concessão e manutenção de programas e benefícios federais de transferência de renda que utilizem o Cadastro Único. A inscrição ou a atualização do CadÚnico, de famílias compostas de uma só pessoa (famílias unipessoais), deverá ser feita no domicílio de residência da pessoa.

Visitas também são realizadas quando recebemos alguma denúncia e quando o responsável familiar tem alguma dificuldade de locomoção, não tendo condições de ir até um ponto de cadastramento.

10. Caso existam visitas presenciais, gostaria de saber a periodicidade delas, quem as realiza e quais são os critérios utilizados para a avaliação in loco.

R: Pelo menos um ou dois dias da semana são reservados para essas visitas. São realizadas pela equipe do Cadastro Único dos CRAS.

Durante cinco meses desse ano, construímos uma estratégia adicional, foram realizadas visitas de segunda a quinta-feira das 17h00 as 20h00 e aos sábados no período da manhã para atender esse público que necessita do cadastro, realizadas por alguns servidores da equipe do Cad.Único e por alguns profissionais servidores dos Serviços Socioassistenciais.

11. Houve algum erro identificado nos pagamentos recentes que possa ter levado ao corte de benefícios de famílias que ainda necessitam do auxílio? Caso positivo, peço que sejam fornecidos detalhes sobre como o erro foi identificado e qual o procedimento adotado para corrigir a situação e reverter o corte indevido.



R: Referente a cancelamento de benefícios, existe um processo sistêmico, que ocorre uma vez ao mês, no mesmo dia da extração da Base do Cadastro Único, conforme datas do Calendário Operacional, de forma a igualar o Sistema do Bolsa Família (SIBEC) com os dados cadastrais apresentados no Cadastro Único. Esta ação impacta diretamente no processo de ingresso do PBF, bem como na geração da folha de pagamento do PBF.

A partir da atualização da base do SIBEC com as novas informações cadastrais, o processo de Reflexo Cadastral verifica se as famílias beneficiárias do PBF ainda tem direito a permanecer recebendo os benefícios, e se os benefícios existentes estão adequados aos dados cadastrais e à composição familiar. **Após esta verificação, o sistema realiza os ajustes necessários, sejam esses de pré-habilitação, alteração de situação e/ou valor dos benefícios, ou até o cancelamento da família do Programa.**

Todo ano ocorre o Processo de Qualificação Cadastral, que é composto pela revisão cadastral e pela Averiguação cadastral. A Revisão é a verificação periódica das informações cadastrais das famílias constantes no Cadastro Único, para as famílias beneficiárias do PBF, avalia a continuidade do recebimento dos benefícios. MDS envia listagens contendo as famílias, cujas informações cadastrais estejam desatualizadas há mais de 2 anos no Cad.Único.

A averiguação cadastral é o processo de verificações das informações registradas no Cadastro Único por meio da comparação da base nacional com informações contidas em outros registros administrativos, a fim de identificar possíveis divergências e permitir eventual tratamento dos dados por meio da atualização cadastral.

Quando são encontradas diferenças entre os registros, as famílias são chamadas para atualizar o seu cadastro. Mesmo sem mudança na família, o cadastro deve ser atualizado a cada dois anos, obrigatoriamente. É importante para que as informações declaradas reflitam a situação socioeconômica em que a família vive, que mantêm o Cadastro Qualificado.

As famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral com cadastros não regularizados nos prazos previstos nesta Instrução Normativa estão sujeitas a terem seus dados excluídos do Cadastro Único, conforme previsto no art. 27 da Portaria nº 810/2022.

Os cadastros não regularizados e, posteriormente, excluídos podem sofrer o cancelamento de benefícios e programas vinculados ao Cadastro Único, tanto no Governo Federal, quanto nas esferas municipais, do Distrito Federal e estaduais.

As famílias beneficiárias incluídas ou não nos processos da Ação de Qualificação Cadastral podem ser desligadas do PBF por outros motivos, inclusive por ter melhorado a renda. Mesmo que a família deixe de ser beneficiária, é importante regularizar o cadastro para evitar sua exclusão do Cadastro Único.

Beneficiários que descumprem com as condicionalidades do Programa, podem sofrer possíveis efeitos previstos, repercutindo no benefício, como advertência, bloqueio, suspensão e cancelamento.



Contudo, se a família não regularizar o cadastro e não cumprir as condicionalidades pode ter o benefício cancelado.

12. Quais medidas estão sendo adotadas para corrigir eventuais falhas no processo de cadastramento ou no pagamento do Bolsa Família?

R: O setor de Cadastro Único funciona de segunda a sexta-feira, realizando cadastramento de todos que necessitam. Se acontecer alguma falha no sistema do Cadastro Único, que é um sistema online, do Governo – Dataprev, entramos em contato com o suporte. (MDS e Dataprev - Pronto Cliente).

Pagamento do Bolsa Família é feito pela Caixa Econômica Federal, se alguém tem alguma dificuldade de receber, consultamos os sistemas, para confirmar se o benefício está liberado, se está no dia certo do pagamento, de acordo com o calendário de pagamento do PBF e orientamos procurar uma agência para receber o benefício e resolver caso tenha algum problema de saque.

13. Solicito que seja informado se existem estratégias ou ações específicas para resolver possíveis problemas que impactam a efetividade do programa em nosso município.

R: Acima já foi informado as ações do Governo para manter o cadastro qualificado, seguimos as orientações estabelecidas aos municípios nas Instruções Normativas.

14. Quais foram os resultados de fiscalizações anteriores e quais ações concretas foram tomadas em relação a famílias que não cumpriam os requisitos para o recebimento do benefício?

R: Famílias que estão no processo de averiguação ou revisão cadastral, se não regularizaram o cadastro nos prazos previstos nesta Instrução Normativa estão sujeitas a terem seus dados excluídos do Cadastro Único, conforme previsto no art. 27 da Portaria nº 810/2022.

Os cadastros não regularizados e, posteriormente, excluídos podem sofrer o cancelamento de benefícios e programas vinculados ao Cadastro Único, tanto no Governo Federal, quanto nas esferas municipais, do Distrito Federal e estaduais.

Se foi regularizado, mas não atende mais o perfil pra participar do Programa, também vai ter cancelamento dos benefícios.

Se comprovado que houve recebimento indevido, as famílias que fraudam o Programa Bolsa Família terão o benefício cancelado e responderão processo administrativo instaurado para devolução dos valores recebidos indevidamente, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas.

Porém, não temos conhecimento de famílias nessa situação, porque não é divulgado publicamente pelo governo federal.



15. Peço informações sobre quaisquer auditorias realizadas, medidas corretivas descontinuamente de benefícios em situações de irregularidade.

R: As auditorias são realizadas pelo governo Federal e/ou pela Caixa Econômica Federal, através de seus sistemas, sem registro em 2025 até o momento no município.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D975-CF80-E507-0292

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAQUIM MARCIANO RIBEIRO FILHO (CPF 343.XXX.XXX-63) em 11/12/2025 15:32:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MEIRE REGINA DE AZEVEDO (CPF 167.XXX.XXX-90) em 11/12/2025 16:58:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/D975-CF80-E507-0292>